



PARECER N.º 175/2026 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO - JUS

"Relatório - PL 27/2026 Concede o Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Dr. Roberto Frederico Koch, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município."

RELATÓRIO FAVORÁVEL À LIVRE TRAMITAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 27/2026

I. INTRODUÇÃO

O Projeto de Lei nº 27/2026, de autoria do Vereador Lucas Leugi, dispõe sobre a concessão do **Título de Cidadão Honorário de Apucarana ao Sr. Dr. Roberto Frederico Koch**, em reconhecimento aos relevantes serviços prestados ao município.

A honraria proposta configura reconhecimento público da Câmara Municipal a um cidadão que, embora não natural do Município, contribuiu significativamente para o crescimento e aprimoramento do comércio de Apucarana.

II. ANÁLISE DA CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE

A concessão de títulos honoríficos por lei municipal encontra amparo jurídico e está em consonância com a competência legislativa do Município.

Nos termos do **artigo 30, inciso I da Constituição Federal**, compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. A outorga de honrarias, como Títulos de Cidadão Honorário, insere-se nesse âmbito, pois se trata de ato solene de reconhecimento simbólico, sem repercussões financeiras obrigatórias ao erário.

Ademais, a **Lei Orgânica do Município de Apucarana**, em simetria com a Constituição Federal, prevê que compete à Câmara Municipal apreciar e deliberar sobre homenagens e títulos honoríficos, regulamentando a forma de concessão dessas distinções.

Do ponto de vista formal, o projeto apresenta correta técnica legislativa:

- define de maneira clara o homenageado (art. 1º);
- disciplina a forma de entrega da honraria, em sessão solene, conforme o Regimento Interno da Câmara Municipal (art. 2º);
- fixa a vigência imediata da lei após sua publicação (art. 4º).

Cumprido ressaltar que a proposição não afronta princípios constitucionais nem invade competências de outros entes federados, uma vez que trata exclusivamente de ato honorífico local. Não há vício de iniciativa, pois a prerrogativa de apresentação de projetos de concessão de títulos honoríficos é de competência do Legislativo, respeitando-se, assim, o devido processo legislativo.

Portanto, a matéria é **constitucional, legal e compatível com o ordenamento jurídico vigente**.

III. CONCLUSÃO

Considerando o exposto, esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação entende que o Projeto de Lei nº 27/2026:

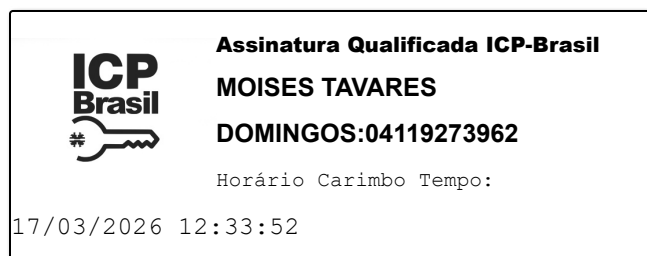
- encontra respaldo na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal;
- respeita os princípios da legalidade, da moralidade e da competência legislativa municipal;
- apresenta adequada técnica legislativa e tramitação regimental;

- configura justa homenagem a cidadão que contribuiu de maneira relevante para Apucarana.

Assim, esta Comissão emite **parecer favorável** à tramitação e aprovação do Projeto de Lei nº 27/2026.

MOISÉS TAVARES

Relator da Comissão de Justiça, Legislação e Redação



Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - CEP: 86800-235

www.apucarana.pr.leg.br

Documento publicado digitalmente por MARIANA BARRETO em 16/03/2026 às 12:04:45.

Chave MD5 para verificação de integridade desta publicação **4cd010a08f3cbca86b99d6d6f3f3d2ef**.

A autenticidade deste poderá ser verificada em <http://apucarana.legiflow.com.br/autenticidade>, mediante código **136375**.